

Rodada Regional de Negociações
SUBCOMITÊ 3:
PAGAMENTOS E FINANCIAMENTO
28 de abril de 1986
Montevideu - Uruguai

CONVÊNIO DE PAGAMENTOS E CRÉDITOS
RECÍPROCOS. CANALIZAÇÃO DE PAGAMEN-
TOS ATRAVÉS DO SISTEMA

ALADI/SC3.RRN/I/di 4/Add. 1
12 de junho de 1986

No documento ALADI/SC3.RRN/I/di 4 foi apresentado um resumo das disposições internas que regem a canalização obrigatória de pagamentos pelo Convênio naque les países cujos bancos centrais assim o dispuseram.

Na consideração desse documento considerou-se conveniente fazer consultas com os bancos centrais que estabeleceram essa obrigatoriedade, com a finalidade de determinar o alcance e eventuais exceções a essa disposição.

As respostas recebidas indicam que:

- Os Bancos Centrais do Brasil, Peru e Venezuela não estabelecem exceção alguma à canalização de operações pelo Convênio.
 - Os Bancos Centrais da Argentina e da Bolívia estabelecem como única exceção as vendas de gás de petróleo do país do segundo.
 - O Banco Central do Chile contempla somente a exceção de cobranças e pagamentos de operações realizadas através das zonas francas estabelecidas no país.
 - O Banco do México não estabelece exceções, mas é requerida autorização prévia no que se refere à canalização das exportações de petróleo mexicano. Existe es sa autorização para realizar através do Convênio as vendas de petróleo ao Bra sil.
-